



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

## AUTÓGRAFO

### LEI COMPLEMENTAR N° 018 DE 21 DE DEZEMBRO 2023.

**“Dispõe sobre a criação formal da Guarda Civil Municipal de Quissamã, alterando a Lei Complementar Municipal nº 004/2019.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 004, de 15 de março de 2019, passa a ter o Parágrafo único renumerado para o § 1º, sendo acrescido a § 2º com a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

**(...)**

**§ 2º -** Fica criada a Guarda Civil Municipal de Quissamã conforme diretrizes definidas nesta Lei, bem como nas normas constitucionais e demais normas federais, estaduais e municipais que regem a matéria.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 21 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
<b>APROVADO</b>
Em 1.º Turno <u>13/12/2023</u>
Em 2.º Turno <u>19/12/2023</u>

Fábio Castro da Costa  
Presidente  
Mat. 4008-8

*Maria de Fátima Pacheco*  
MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita